

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>01</u>
<u>0000</u>
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

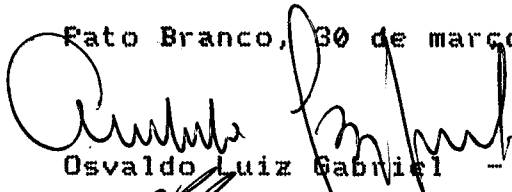
P A R E C E R

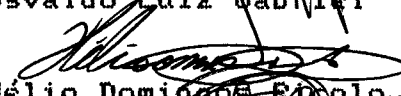
O Projeto de Lei nº 23/94, em análise, de autoria dos Vereadores Oradi Francisco Caldato e Ivo Polo, visa declarar de utilidade pública municipal a Associação de Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

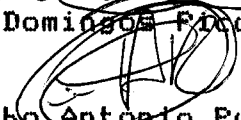
A referida matéria tem amparo legal, por esta razão a Comissão de Justiça e Redação, emite parecer favorável à sua tramitação e posterior aprovação.

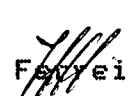
É o nosso parecer, SMJ.

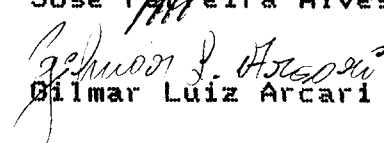
Pato Branco, 30 de março de 1994.

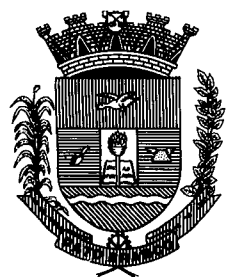

Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente


Hélio Domingos Picolo - Relator


Carlinho Antonio Polazzo


José Ferreira Alves


Gilmar Luiz Arcari



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
11.02.94
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

P A R E C E R

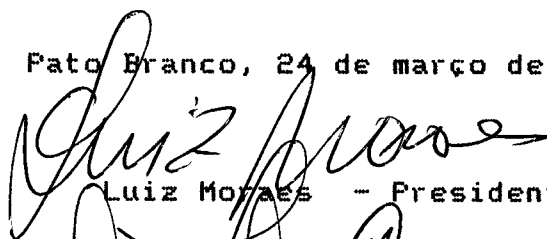
Buscam os Vereadores proponentes do Projeto de Lei nº 23/94, Oradi Francisco Caldato e Ivo Polo, declarar de utilidade pública municipal a Associação de Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

Esta comissão analisando a matéria, constatou que a mesma é oportuna, uma vez que a Associação não tem fins lucrativos e os membros da diretoria não são remunerados.

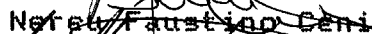
Diante do exposto, o Projeto está de acordo com o que estabelece o artigo 66 do Regimento Interno, sendo que emitimos parecer favorável à sua regular tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de março de 1994.

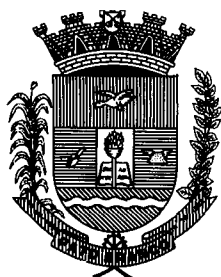

Luiz Moraes - Presidente


Cláudio Bonatto - Relator


Nereu Faustino Ceni

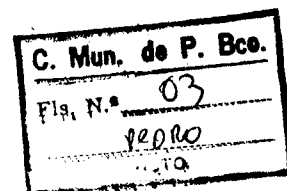

Gilsen Marcondes


Ivo Polo



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

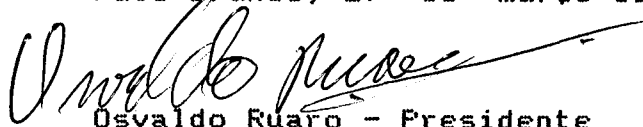
Através da proposição em análise, buscam os ilustres Vereadores, Oradi Francisco Caldato e Ivo Polo, declararem de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

Observamos em seu Estatuto, que a Associação não tem fins lucrativos e os membros da diretoria não são remunerados.

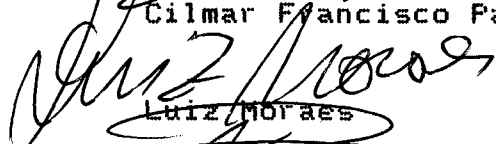
Diante do exposto, o Projeto é oportuno, motivo pelo qual emitimos parecer FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação da matéria.

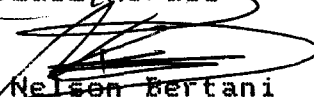
É o nosso parecer, SMJ.

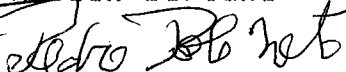
Pato Branco, 29 de março de 1994.


Osvaldo Ruaro - Presidente


Cilmar Francisco Pastorello - Relator


Luiz Moraes


Nelson Bertani


Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
REDO
ATO

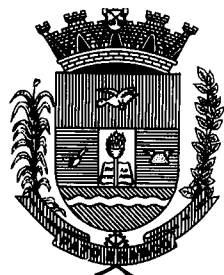
Buscam os ilustres Vereadores Oradi Francisco Caldatto e Ivo Polo, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

A proposição em tela se enquadra nas normas constantes da Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que trata sobre o assunto em questão, estando portanto, apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de março de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário - Ass. jurídico



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 05
2010

PROJEITO DE LEI Nº 23/94

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, inscrita no CGC sob nº 78.685.633/0001-78.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RECEBIDO	
Data 23/03/94	Hora 14h
Assinatura <i>Lueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

EXMO. SR.

CLÁUDIO BONATTO

DD. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 66
110/90
VISTO

Os Vereadores infra-assinados, Oradi Francisco Caldatto e Ivo Polo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 23/94

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado.

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, inscrita no CGC sob nº 78.685.633/0001-78.

ART. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

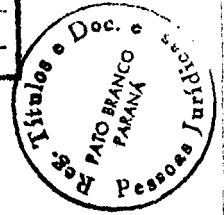
Pato Branco, 23 de março de 1.994.

[Assinatura]
Oradi Francisco Caldatto
Vereador PMDB

[Assinatura]
Ivo Polo
Vereador PL

1ª. ALTERAÇÃO DO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
2000
VISTO



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A associação dos produtores rurais da comunidade do Núcleo Dourado, município de Pato Branco, constituída aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1988, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo e duração indeterminado, sediada neste município e foro de jurisdição na comarca de Pato Branco, estado do Paraná, será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2º - Os objetivos gerais da Associação são os seguintes:

a - Promover encontros, palestras, cursos que venham contribuir na melhoria da educação, evolução técnica, social e econômica dos associados e sua família.

b - Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive de convênios com organismos públicos e particulares.

c - Representar o interesse dos associados, perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias.

d - Organizar a venda da produção dos associados, proporcionando mais vantagens econômicas.

e - Organizar a compra de insumos, máquinas, produtos domésticos e outros necessários à propriedade rural.

CAPÍTULO II

DA ENTRADA E SAÍDA DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Podem associar-se os agricultores, proprietários e arrendatários que trabalham em regime de economia familiar residindo na comunidade Núcleo Dourado e comunidades vizinhas.

Parágrafo 1º - A admissão de novos associados será através de apresentação do mesmo por um associado em dia com suas obrigações sociais e mediante a aprovação da diretoria.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
<i>Adm</i>
VISTO

Parágrafo 2º - Cumprindo o dispositivo do parágrafo anterior, associado adquire o direito e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei e deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 4º - A saída dos associados dar-se-á por:

a - Pedido de demissão através de carta dirigida ao presidente.

b - Eliminação ou exclusão decidida pela diretoria após 02 (duas) notificações ao infrator.

Parágrafo Único - No caso de morte do associado ou associada os herdeiros assumem automaticamente o lugar do falecido.

Art. 5º - A diretoria deve eliminar o associado que:

a - Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação e contrarie seus objetivos.

b - Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

c - Depois de notificado voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto e das resoluções da Assembléia Geral.

d - Durante dois anos não cumprir suas obrigações sociais, após notificados e terminado o prazo fixado.

e - Faltar a 03 (três) assembléias gerais consecutivas sem justificativas.

Art. 6º - A exclusão de associado é feita:

a - Por morte da pessoa física.

b - Por incapacidade civil não suprida.

c - Por deixar de atender os requisitos estatutários do ingresso ou permanência na associação.

Art. 7º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito ao capital usado em investimentos, que integralizou a crescido dos respectivos juros.

Parágrafo Único - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da associação.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º - São direitos do associado:

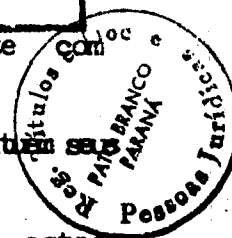
a - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação.

b - Votar e ser votado para qualquer cargo ou função.

c - Participar das assembléias gerais discutindo e votando os assuntos em questão.

d - Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações por escrito sobre as atividades da associação, e consultar os livros contábeis.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
ledis



e - Requerer e convocar assembleias gerais, juntamente
1/3 dos demais associados.

f - Realizar com a associação as operações que constituam
objetivos.

g - Demitir-se da associação quando convier desde que esteja
em dia com a tesouraria.

Art. 9º - Dos deveres dos associados:

- a - Participar e colaborar nas iniciativas da associação.
- b - Dar sugestões sobre os assuntos discutidos.
- c - Desempenhar com dedicação e interesse os cargos que foram
eleitos ou nomeados.
- d - Manter-se em dia com a tesouraria.
- e - Participar das assembleias, reuniões cumprindo com o es-
tatuto.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 10 - O patrimônio da associação será constituído de:

- a - Contribuições dos associados estabelecidas pela Assem-
bléia geral.
- b - Auxílios ou doações de qualquer entidade pública ou
privada.
- c - Receitas provenientes da prestação do serviço.
- d - Dos bens móveis e imóveis pertencentes a associação.

Art. 11 - Vetado.

Art. 12 - A anuidade para os associados tem como objetivo cobrir as
despesas do exercício para manutenção da associação. Sendo o valor definido em
assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO IV

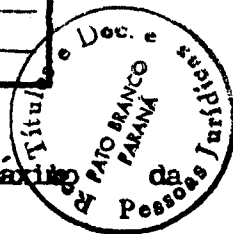
DA DIREÇÃO

Art. 13 - São órgãos de direção da associação:

- a - Assembleia Geral.
- b - Diretoria.
- c - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
Pedro
VISTO



Art. 14 - A assembleia geral dos associados é o órgão máximo da associação para deliberar em todos os assuntos.

Art. 15 - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 16 - Compete a assembleia geral ordinária em especial:

a - Eleger e empossar os membros da diretoria e conselho fiscal.

b - Estabelecer valor da contribuição anual dos associados.

c - Apreciar, votar e aprovar o relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal.

d - Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela diretoria.

Art. 17 - Compete a assembleia geral extraordinária em especial:

a - Autorizar a realização de empréstimos de financiamentos e oferecer garantias.

b - Deliberar sobre a dissolução da associação nomeando liquidante e votar as respectivas contas.

c - Decidir mudanças no estatuto.

d - Outros assuntos de relevante interesse da associação.

Art. 18 - Compete a assembleia geral extraordinária destituir a diretoria e o conselho fiscal.

Art. 19 - O quórum para realização das assembleias gerais é de 2/3 do quadro social em primeira convocação e da metade mais um em segunda e última convocação. Esta deverá acontecer meia hora após a primeira.

Parágrafo Único - No caso de não atingir o quórum necessário para realização da assembleia geral, a mesma deve ser cancelada e marcada nova data. Neste caso, fazer 3 (três) convocações, sendo a última com qualquer número de associados.

Art. 20 - As deliberações em assembleia geral serão tomadas e aprovadas por metade mais um dos votos dos associados presentes com exceção dos casos previstos no artigo 18, sendo necessário aprovação com 80% dos votos.

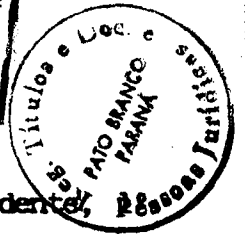
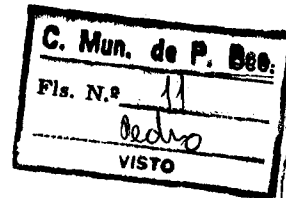
Art. 21 - As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de convite ou aviso aos associados.

Art. 22 - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente, pelo conselho fiscal e por 1/3 dos associados.

Parágrafo Único - Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo presidente. Na sua ausência ou impedimento, caberá ao vice-presidente dirigir os trabalhos.

Art. 23 - Todas as decisões das assembleias gerais, deverão ser registradas em Ata.

DA DIRETORIA ELEITA



Art. 24 - A diretoria compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - A duração do mandato da diretoria será de um ano de acordo com o exercício civil, sem remuneração, podendo ocorrer reeleição to tal ou parcial dos membros.

Art. 25 - A diretoria somente poderá deliberar estando presentes dois terços dos membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Único - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, com nomes e assinaturas dos membros presentes.

Art. 26 - Compete à diretoria as seguintes atribuições:

a - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela assembleia geral.

b - Propor à assembleia geral ordinária, o valor da anuidade dos associados.

c - Apresentar à assembleia geral ordinária, o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.

d - Reunir-se ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

e - Notificar os associados em atraso com suas contribuições sociais, fixando prazo para atualização.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

a - Representar oficialmente e judicialmente a associação.

b - Convocar e presidir as assembleias gerais e reuniões da diretoria.

c - Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e outros documentos.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

a - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

b - Auxiliar o presidente no desempenho do seu mandato.

Art. 29 - Compete ao 1º Secretário:

a - Substituir o presidente na sua falta ou impedimento.

b - Fazer ou mandar fazer as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais.

c - Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos. Organizar arquivos e manter sua guarda.

Art. 30 - Compete ao 2º Secretário:

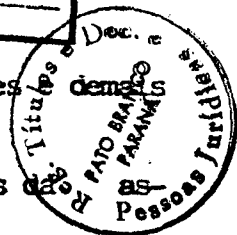
a - Substituir o 1º secretário em sua falta ou impedimento.

b - Auxiliar o 1º secretário na execução de seus encargos.

Art. 31 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a - Elaborar e apresentar balancetes e balanço anual da associação, para apreciação do conselho fiscal.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
Pedro
VISTO



- b - Assinar juntamente com o presidente, os cheques e documentos.
- c - Ter sob sua responsabilidade quaisquer valores da associação.
- d - Organizar talões de cobrança e sistema de controle.
- Art. 32 - Compete ao 2º Tesoureiro:
- a - Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- b - Auxiliar o 1º tesoureiro no desempenho de seus encargos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O conselho fiscal será formado por três membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de um ano, podendo ocorrer reeleição total ou parcial dos membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do conselho fiscal só poderão realizar-se com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços), de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião deverá ser lavrada ata, assinada pelos membros presentes.

Art. 34 - Compete ao conselho fiscal:

- a - Fiscalizar as atividades da associação e examinar os documentos.
- b - Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer por escrito sobre o balanço e relatório anual.
- c - Dar parecer quando solicitado pela diretoria sobre questões de interesse econômico ou financeiro.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 35 - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada ano, no mês de janeiro, quando inicia o mandato dos eleitos.

Art. 36 - Só poderão participar de chapas como candidatos aos cargos, os associados em dia com as obrigações sociais.

Art. 37 - A inscrição de chapas deverá ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias à realização das eleições.

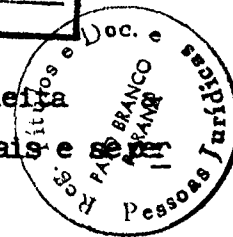
Art. 38 - Os membros eleitos para diretoria e conselho fiscal, tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

Art. 39 - Em caso de renúncia coletiva da diretoria o conselho fiscal, em qualquer data, poderá ser convocada assembléia geral por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, com o objetivo de eleger nova diretoria e conselho fiscal, sendo que os eleitos assumirão

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
Pedro
VISTO

o mandato dos renunciantes.

Art. 40 - Havendo empate no resultado da votação, será eleita chapa cujo candidato à presidência seja mais antigo nos quadros sociais e, se houver empate, o mais idoso será proclamado vencedor.



CAPÍTULO VI

LIVROS

Art. 41 - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- a - De matrícula.
- b - De atas das Assembleias Gerais.
- c - De atas de reuniões da diretoria.
- d - De atas do Conselho Fiscal.
- e - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto Social, serão resolvidos de acordo com as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 43 - O presente Estatuto foi alterado na Assembleia Geral extraordinária, realizada no dia 27 de março de 1992.

Art. 44 - Em caso de dissolução da Associação, os bens móveis e imóveis serão destinados a entidade congêneres a esta Associação.

Pató Branco, 07 de janeiro de 1993.

Fiorelo Danielli
Fiorelo Danielli
Presidente

77780773/0001-62
CARTÓRIO VIEIRA
CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA CARAMURU, 270
8.º ANDAR - SALA 804
CEP 85.600
PATO BRANCO - PARANÁ

CARTÓRIO VIEIRA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas

Abegail Vieira Samara

Oficial

Jaqueline O. Samara

Juramentada

Protocolado sob n.º 20617 do livro 172
e Registrado sob n.º 485 do livro 133
Pato Branco, 04 de 06 de 1993

Rua Ipirerã, 624 Sala 04 - Fone (0462) 24-4696

COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS

PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

PRESIDENTE: Fiorelo Danielli, casado, agricultor, residente em Passo da Ilha, Pato Branco - PR, RG nº 1026798 e CPF 168.050.709-53.

TAB. NOVAES

Fiorelo Danielli Francisco Marmentini

VICE-PRESIDENTE: Francisco Marmentini, casado, agricultor, residente em Núcleo Dourado, Pato Branco - PR, RG nº 3214972-3 e CPF 355.082.480-72.

TAB. NOVAES

Jandir Picolo

1º SECRETÁRIO: Jandir Picolo, casado, agricultor, residente em Núcleo Dourado, Pato Branco - PR, RG nº 1743482 e CPF 337.977.739-00.

TAB. NOVAES

Ivo João Pasto

2º SECRETÁRIO: Ivo João Pasto, casado, agricultor, residente em São João Batista-Cachoeirinha, Pato Branco - PR, RG nº 1363492 e CPF 337.625.549-00.

TAB. NOVAES

Aldemir A. Rigo

1º SECRETÁRIO: Aldemir Antonio Rigo, casado, agricultor, residente em Núcleo Dourado, Pato Branco - PR, RG nº 4.187.864-9 e CPF 718.415.049-04.

TAB. NOVAES

Arduino Paloski

2º SECRETÁRIO: Arduino Paloski, casado, agricultor, residente em São João Batista-Cachoeirinha, Pato Branco - PR, RG nº 3.428.426-1 e CPF 451.824.779-53.

TAB. NOVAES

Elizeo A. Hoeckel

CONSELHO FISCAL: Elizeo Antonio Hoeckel, casado, agricultor, residente em Núcleo Dourado, Pato Branco - PR, RG nº 1245922 e CPF 015.917.209-82.

TAB. NOVAES

Luiz Ciquelero Neto

Luiz Ciquelero Neto, casado, agricultor, residente em Núcleo Dourado, Pato Branco - PR, RG nº 2106204 e CPF 411.393.059-72.

TAB. NOVAES

Antonio Picolo

Antonio Picolo, casado, agricultor, residente em Núcleo Dourado, Pato Branco - PR, RG nº 1026805 e CPF 244.749.409-20.

TABELIONATO NOVAES

PATO BRANCO - PAPANÁ

EVANGELINA V. NOVAES

Tabela de Notas - CPF 855.603.919-72

Deborah V. Novas-Fressato Dúnya V. N. Schuchovski

A. x. Juramentada

CPF 351.558.169-34

Aux. Juramentada

CPF 706.546.039-87

Reconheço a Firma por semelhança com o de:

Fiorelo Danielli, Francisco Marmentini, Jandir Picolo, Ivo João Pasto, Aldemir A. Rigo, Arduino Paloski, Elizeo A. Hoeckel, Luiz C. Neto, Antonio Picolo

ga verdade

Pato Branco - PR

01 ABR 1993

77780773/0001-62
CARTÓRIO VIEIRA
CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA CARAMURÚ, 270
8.º ANDAR - SALA 804
CEP 80.600
PATO BRANCO - PARANÁ

CARTÓRIO VIEIRA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas
Abegail Vieira Samara
Oficial
Jaqueline C. Samara
Juramentada
Protocolado sob n. 20617 do livro 72
e Registrado sob n. 465 do livro 633
Pato Branco, 04 de 06 de 93
Rua Ibiporã, 624 Sala 204 - Fone (0162) 24-4696

- 2 - Prestação de contas do exercício findo
- 3 - Assuntos de interesse da entidade

Curitiba, 24 de março de 1993.

F.O

G.-P. 6657

"A.M.A.R."
Assistência ao Menor para Amparo e Recuperação
Ana Maria Moreira Cortes
ANA MARIA MOREIRA CORTES - Psicóloga
CPF 141.544.119-15

C. Mun. de P. Bco.	
Fls. N.º 15	<i>leandro</i>

TOLEDO, 19 de março de 1993. Prezado Acionista: A empresa abaixo subscritora serve-se da presente correspondência para convocá-lo a comparecer na assembleia geral ordinária (AGO) que será realizada às 18:00 horas, do dia 30 de abril de 1993 (30.04.93), na sede da empresa, situada na Rodovia TOLEDO/OURO VERDE, quilômetro 3, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná. A assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: 1ª - leitura, apreciação e votação das contas da diretoria e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992 (31.12.92); 2ª - indicação do valor resultante da correção monetária do capital realizado, e sua consequente destinação; 3ª - fixação dos honorários devidos aos membros do conselho de administração; 4ª - outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos referentes ao artigo 133, da Lei N.º 6.404/76. Pelo seu comparecimento, a sociedade antecipadamente externar seus sinceros agradecimentos. Atenciosamente, INCOPESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELES S.A. JOSÉ ROQUE HANSEN CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/PRESIDENTE	C V C
--	----------------------------

T.21869- P.3335 -3x;26,29,30-Res.10

Extrato da 1ª Alteração do Estatuto Social da Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado. Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objetivos.

A associação dos produtores rurais da comunidade do Núcleo Dourado, município de Pato Branco, constituída aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1988, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo e duração indeterminado, sediada neste município e foro de jurisdição na comarca de Pato Branco, estado do Paraná, será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis. Os objetivos gerais da Associação são os seguintes: a - Promover encontros, palestras, cursos que venham contribuir na melhoria da educação, evolução técnica, social e econômica dos associados e sua família. b - Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive de convênios com organismos públicos e particulares. c - Representar o interesse dos associados, perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias. d - Organizar a venda da produção dos associados, proporcionando mais vantagens econômicas. e - Organizar a compra de insumos, máquinas, produtos domésticos e outros necessários à propriedade rural. Art. 11 - Vetado. O presente Estatuto foi alterado na Assembleia Geral extraordinária, realizada no dia 27 de março de 1992. Em caso de dissolução da Associação, os bens móveis e imóveis serão destinados a entidade congêneres a esta Associação.

T.21880-P.3339

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

ATA Nº 24 - Estiveram reunidos no dia cinco de junho de 1992, os membros da Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado, para tratar de assuntos gerais, de interesse dos associados presentes. Entre os assuntos foram debatidos: a questão da prestação de serviço do distribuidor de calcário. Em terreno próprio será cobrado 1% (um por cento), sobre o valor do calcário na época do acerto ou compra do mesmo, 2% (dois por cento), para adubo orgânico ou cama de aviário. Em terreno arrendado 3% (três por cento), sobre o valor do calcário. Para terceiros fica a critério da assembléia decidir quando for solicitado. Beneficiamento de sementes será cobrado o valor de meio kilo de soja, por saco de produto beneficiado, servindo como referência a soja, independente do produto beneficiado. Efetuou-se também acertos referentes a prestação de serviço efetuado pelo aplicador de calcário por alguns sócios que acertaram, ficando em dia com o caixa da associação. Realizou-se também a eleição do novo presidente da associação, feita através de uma votação simples e que foi eleito presidente o senhor Fiorelo Danielli e Vice-Presidente o senhor Francisco Marmentini, eleitos pelo período de cinco de junho de 1992 à cinco de junho de 1993 ou por prazo maior se os mesmos concordarem em consenso com os demais membros da associação e os demais continuam com suas funções. Após a eleição aproveitando a oportunidade em que todos estavam reunidos efetuou-se a posse do Sr. Fiorelo Danielli, Presidente e Francisco Marmentini, Vice-Presidente. Dito isso, não tendo mais o que relatar encerro a mesma a qual recebe assinatura dos presentes.

Fiorelo Danielli.
Fiorelo Danielli
PRESIDENTE

TAB. NOVAE

TABELIONATO NOVAES
PAITO BRANCO - PARANÁ
EVANGELINA V. NOVAES
Tabelião de Notas - CPF 855.403.919-72
Deborah V. Novaes Frezzato Dunys V. N. Schuchovski
Aux. Juramentada Aux. Juramentada
CPF 338.368.007-34 CPF 703.546.037-67
Reconheço a Firma por semelhança com o del
Elareslo DANIELA

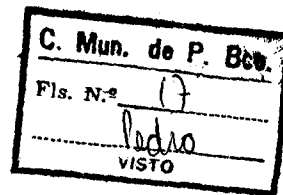
CARTÓRIO VIEIRA
Registro de Imóveis, Corporações e Pessoas
 Jurídicas
 Alameda Vieira Camargo
 1003
 Alameda Vieira Camargo
 1003
 20617 11/10/92
 485 11/10/92
 04 06 93
 11/10/92
 24-4651

_____ dou fe
 _____ da verda

 Pato Branco (PR)
 23 MAR 1993
 Rua Tenente 80 - Fone: (048) 252-246

24-4696

curitiba



ATA Nº 22 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

No dia vinte e sete de março de mil novecentos e noventa e dois os membros da Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Dourado, reuniram-se para debater assuntos gerais de interesse dos membros presentes: O Sr. Ilário Cagliani, da Emater local de Pato Branco, explicou aos produtores presentes a escolha de um representante da comunidade na comissão municipal de solos, sendo representante o Sr. Antonio Rigo, sendo sua área de abrangência desde o início da microbacia do Núcleo Dourado, até o seu limite ou seja o Rio Chopim, podendo ele escolher um auxiliar de cada comunidade pertencente a microbacia. A demarcação dos terraços ou marcadins nas propriedades dos produtores que ainda não o fizeram será feita pelos técnicos em comum acordo com os produtores, sendo que a demarcação terá que ser paga por cada produtor dentro de sua propriedade podendo ser negociado, uma parte no ato da prestação do serviço e o restante podendo ser negociado para o ano seguinte com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo. O programa Paraná Rural estabelece três exigências básicas para evitar o escoamento de água, fazer uma boa escorificação para aumentar a infiltração de água no solo, cobertura do solo, correção do solo, através de adubação. O Paraná Rural ajuda na conservação do solo, pequeno produtor, cinquenta por cento e médio produtor trinta por cento de subsídio. Fornecimento de mudas com algumas restrições de acordo com as variedades. Eucalipto cinquenta por cento de subsídio para pequeno produtor e médio produtor e as nativas gratuitamente e para o grande produtor trinta por cento de subsídio e nativas da mesma forma para todos. Discussão e eliminação do artigo 11 do estatuto social da Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Dourado. Passando a vigorar o artigo 11 em substituição do artigo 11 e os demais artigos continuam com a mesma redação.

Pato Branco, 27 de março de 1992.

Valdir da Silva
PRESIDENTE

Ademir A. Rigo
SECRETÁRIO

ATA Nº 23 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

Reuniram-se os membros da Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Dourado, no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e dois para debater: Segundo projeto enviado à Curitiba, solicitando a liberação de recursos para a montagem de um moinho com descascador de arroz, e que de erva-mate e fubá ou farinha de milho, só que foi liberado apenas recursos para o descascador de arroz, sem constar no orçamento o motor e correias para acionar o descascador de arroz e demais equipamentos que fazem parte da montagem do moinho não consta na liberação de recursos com isso, os membros presentes da Associação optaram por aguardar a liberação de recursos total para a montagem do moinho com equipamentos e barragem para o moinho. Alterar a redação do parágrafo único do artigo 24 que passará a ter o seguinte teor: Art. 24 - Parágrafo único - A duração do mandato da diretoria será de um ano de acordo com o exercício civil,

08.232 1000. 4 - SECRETARIA

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
leitor
10

Pág. 58

DIÁRIO

sem remuneração, podendo ocorrer restrição total ou parcial dos membros
não tendo mais o que relatar encerro a mesma.

Pato Branco, 24 de abril de 1992.

Valdir da Silva
Valdir da Silva
PRESIDENTE

Ademir A. Rigo
Ademir A. Rigo
SECRETÁRIO

T 115305 - P 3012

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 19
VISTO

78 685 633/0001-78

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDACÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6	05 MES DE BALANÇO	06 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9	07 DE ORIGEM NACIONAL	08 DE ORIGEM ESTRANGEIRA
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	10 MAIS DE C\$ 1.000.000
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	☒ 00 9	EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00 6
EXPORTAÇÃO	01 7	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2
IMPORTAÇÃO	03 3	SOC DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	☒ 04 1	SOC COMANDITA SIMPLES	04 9
IPI	05 0	SOC EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
		SOC COOPERATIVA	08 1
		FILIAL, SUCURSAL, AGENCIA DE EMPRESA SEDEIADA NO EXTERIOR	09 0
		EMPRESA PUBLICA	10 3
		SOC DE ECONOMIA MISTA	11 1
		SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
		SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
		FUNDAÇÃO	15 4
		ASSOCIAÇÃO	☒ 16 2
		AUTARQUIA	17 0
		ORGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	11 DESCRIÇÃO	12 CÓDIGO
	ASSOCIAÇÃO	6 1 1 1 9

08 DENOMINAÇÃO	13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	16 NOME DO LOGRADOURO
17 NÚMERO	18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
19 BAIRRO OU DISTRITO	20 CEP
21 MUNICÍPIO	22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	23 CÓDIGO DA INSPECTORIA
	24 SIGLA DA U.F.
	25 P.R.

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
25 INSCRIÇÃO NO CPF	26 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR
27 NÚMERO BÁSICO	28 CONDIÇÃO
28 CONTROLE	29 ANO
	30 GRUPO
	31 NÚMERO

26 NOME	13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
IDALVIR CARIOZZATO	CARIMBO DO ORGÃO-RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
	192.450/7751

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
27 DATA	31 DATA DE RECEPÇÃO
29.04.83	29 04 83
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
	10904776 0

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
27 DATA	31 DATA DE RECEPÇÃO
29.04.83	29 04 83
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
	10904776 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

00	PARA USO DA REPARTIÇÃO	Nº DE ARQUIVAMENTO
RECEPCAO	150/113	
10/10/80		
SRF - PATO BRANCO		

01 CARIMBO PADRONIZADO CGC

70685633/0001-78

Associação dos Produtores
Rurais de Núcleo Dourado

NUCLEO DOURADO
CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

NOME DA INSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NUCLEO DOURADO

03 ENDEREÇO DA SEDE

NUCLEO DOURADO - PATO BRANCO - Pr

04 DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO 1988 PERÍODO-BASE de 29/04/1988 a 31/12/1988

05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)

☒ INICIAL ☐ RENOVAÇÃO ☐ RETIFICAÇÃO

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como DOCUMENTO HÁBIL de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

00

PARA USO DA REPARTIÇÃO

RECEPÇÃO

Nº DE ARQUIVAMENTO

01

CARIMBO PADRONIZADO CGVISTO

78685633/0001-78

Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado

NUCLEO DOURADO

CEP 85.600

PATO BRANCO - PARANÁ

02

NOME DA INSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO

03

ENDEREÇO DA SEDE

NUCLEO DOURADO - PATO BRANCO - Pr

04

DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO

19 88

PERÍODO-BASE

de 29/04/19 88 a 31/12/19 88

05

SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)

☒ INICIAL

☐ RENOVAÇÃO

☐ RETIFICAÇÃO

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como **DOCUMENTO HÁBIL** de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERALDECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

78685633/0001-78

Associação dos Produtores
Rurais de Núcleo Dourado

NÚCLEO DOURADO

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

PARA USO DA REPARTIÇÃO	
REFERÊNCIA 78685633/0001-78 15/11/88 REF - PATO	Nº DE ARQUIVAMENTO

02 DECLARAÇÃO		03 TIPO DE ISENÇÃO		04 SITUAÇÕES ESPECIAIS	
EXERCÍCIO 19 88	PERÍODO-BASE de 29/04/1988 a 31/12/1989	☐ INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 110 - RIR/79)	☒ DEMAIS SOCIEDADES, FUNDA- ÇÕES, ASSOCIAÇÕES E SINDI- CATOS (ART. 112 - RIR/79)	☒ INICIAL	☐ RENOVAÇÃO
				☐ RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO	

05 DENOMINAÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÚCLEO DOURADO	

06 ENDEREÇO DA SEDE		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO (Andar, Sala)		TELEFONE	
LOGRADOURO (Rua, Avenida, Praça, etc.) NÚCLEO DOURADO							
BAIRRO	DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	SIGLA DA UF			
		85500	PATO BRANCO	PR			

07 NATUREZA JURÍDICA		08 ATIVIDADE PRINCIPAL	
CÓDIGO 15 ☐ FUNDAÇÃO	CÓDIGO 16 ☒ ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	

09 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO		VALOR - NCZS	
ATIVO	CAIXA E BANCOS	01	82
	TÍTULOS E/OU CONTAS A RECEBER	02	
	IMÓVEIS	03	
	MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	04	
	VEÍCULOS	05	
	OUTROS DIREITOS	06	
	SOMA DO ATIVO	01 + ... + 06	07
PASSIVO	CRÉDITOS DE ASSOCIADOS	08	
	CRÉDITOS DIVERSOS	09	
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A RECOLHER	10	
	OUTRAS OBRIGAÇÕES	11	
	PATRIMÔNIO SOCIAL	12	
	SOMA DO PASSIVO	08 + ... + 12	13

10 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS		PERÍODO DA DECLARAÇÃO - NCZS	
RECEITAS	RECEITA DE BENS E/OU SERVIÇOS	01	
	CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E/OU SINDICAIS	02	1.628
	SUBVENÇÕES E/OU DOAÇÕES	03	
	OUTRAS RECEITAS (INCLUSIVE VENDA DE TÍTULOS)	04	
	SOMA DAS RECEITAS	01 + ... + 04	05
DESPESAS	ORDENADOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS	06	
	ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	07	
	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	08	
	DESPESAS DE MANUTENÇÃO E GERAIS	09	
	SOMA DAS DESPESAS	06 + ... + 09	10

11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A SER RESTITUIDO	NCZS
--	------

12 DISCRIMINAÇÃO DOS DIRIGENTES E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES (Quando for o caso)			
Nº DE INSCRIÇÃO NO IPI	NOME		
160.285.469-68	IVO POLO	01	- . - . - . -
340.707.709-25	IDALVIR CAMOZZATO	02	- . - . - . -
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
SOMA		01 + ... + 07	03

13			
DECLARAMOS:			
a) que os valores consignados na composição do Patrimônio (Ativo e Passivo) e nos demonstrativos de Receita e Despesa constantes do anverso da presente declaração correspondem à verdade;			
b) que a entidade declarante, identificada nos quadros 01, 05 e 06 do anverso está perfeitamente enquadrada nos requisitos mencionados no quadro 14, abaixo.			
c) estar cientes que a falsidade na prestação de informações ao Fisco incide nas cominações da Lei nº 4729/65, que trata dos crimes de sonegação fiscal.			
LOCAL	DECLARANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL NOME	CONTABILISTA (se houver) NOME	REG. NO C.R.C.
P.Bco	IDALVIR CAMOZZATO		
DATA	ASSINATURA	ASSINATURA	TELEFONE
16/10/89			24:19.77

14 REQUISITOS ESSENCIAIS PARA GOZO DA ISENÇÃO	
I — Não remunerar seus dirigentes (exceto para as instituições de educação ou de assistência social).	
II — Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado.	
III — Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.	
IV — Recolher os tributos devidos sobre os rendimentos por ela pagos ou creditados.	
V — Entregar, anualmente, sua Declaração de Isenção, na forma da I.N. S.R.F. 71/80.	
VI — Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.	
VII — Prestar, à repartição lançadora do imposto, as informações determinadas em lei.	
NOTA: O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS ACIMA IMPLICA NA SUSPENSÃO OU PERDA DA ISENÇÃO.	

UTILIZARÃO ESTE FORMULÁRIO:

As entidades isentas pela finalidade e objeto, compreendidas nos artigos 110 e 113 do Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR) aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975:

- as instituições de educação e as de assistência social;
- as sociedades e fundações de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos, que preencham os requisitos essenciais de que trata o quadro nº 14 deste formulário.